

## **ACTA Nº 19/2004**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2004:**

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Engº Vítor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal.

Sendo dez horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência dos senhores Vereadores Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale e Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo.

#### **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se tendo verificado qualquer intervenção.

#### **- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

##### **01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e quinze cêntimos (3.355,15 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois euros e um cêntimo (68.542,01 €); no Banco Espírito Santo - quatro mil quinze euros e treze cêntimos (4.015,13 €); no Banco Português de Investimento - noventa e seis mil quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos (96.045,48 €); no Banco Internacional de Crédito - quinhentos mil novecentos e dez euros e setenta e seis cêntimos (500.910,76 €); no Banco Totta & Açores - cento e nove mil duzentos e noventa e sete cêntimos e trinta e seis euros (109,297,36 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria - oitocentos e setenta e euros e vinte e quatro cêntimos (870,24 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete

euros e trinta cêntimos (189.477,30 €); No Banco Português de Negócios - trezentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e sete cêntimos (315.956,77 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

## **02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:**

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

## **03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 18/2004, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2004 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:**

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia doze do corrente mês e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

## **04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:**

### **04.01 - JUNTAS DE FREGUESIA:**

#### **04.01.01 - JUNTA DE FREGUESIA DE MAR - DESLOCAÇÃO DE AREIA NA PRAIA - INFORMAÇÃO:**

Foi presente, para conhecimento, cópia do ofício nº 60/2004, datado de dezasseis de Junho do corrente ano, da Junta de Freguesia de Mar e dirigido ao Director da Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende, do seguinte teor: "Vimos muito respeitosamente solicitar a V. Ex.cia se digne conceder autorização para utilizar uma máquina na praia para retirar areia na maré baixa e colocá-la na entrada da praia para proporcionar uma rampa de acesso para a passagem da procissão de S. Bartolomeu." Segue-se assinatura. Está junta cópia do ofício da APPLE, nº 274/04, datado de sete de Julho último, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.cia que por parte desta APPLE não se vê inconveniente. No entanto, os trabalhos deverão ser acompanhados pela nossa fiscalização, pelo que solicitamos desde já que nos informem do dia e hora em que os mesmos serão

realizados. Deverá ainda a Junta de Freguesia de Mar solicitar autorização junto da Delegação Marítima de Esposende." Segue-se assinatura. Está, ainda, junta cópia do ofício da APPLE, nº 275/2004, da mesma data, dando conhecimento da referida autorização à Delegação Marítima de Esposende:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

#### **04.02 - ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.P.M.:**

##### **04.02.01 - ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.P.M. - REGISTO DE REDENOMINAÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

Foi presente o seguinte ofício da empresa municipal referida em epígrafe: "Relativamente ao tema em assunto vimos junto de V. Ex.cia expor o seguinte: 1. No n/ ofício refª 00-90-G-01, de doze de Novembro de dois mil e um, seguia vertida uma proposta de redenominação e aumento do capital social da empresa, por via da incorporação de reservas estatutárias, a qual mereceu a aprovação da Assembleia Municipal nos moldes apresentados; 2. Na parte final da mesma proposta solicitamos, caso esta viesse a merecer aprovação, a consequente alteração do artigo décimo nono número um dos Estatutos da 'Esposende 2000', propondo uma redacção que não se coaduna com a forma do aumento (para arredondamento) do capital social, razão pela qual tem sido recusado no CRC o registo definitivo da operação. Para obviar esta situação, vimos, junto de V. Ex.cia, solicitar a aprovação de uma nova redacção para aquele artigo dos Estatutos, em conformidade com o texto que se segue: 'O Capital estatutário da Esposende 2000 - E.M., integralmente realizado, é de € 100.000,00 (cem mil euros) sendo € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em dinheiro e, € 240,42 (duzentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos) por incorporação de reservas estatutárias, sendo detido, na totalidade, pelo município de Esposende, através da sua Câmara Municipal.' Caso esta redacção venha a merecer a aprovação de V. Ex.cia, solicitamos a rectificação da Acta de aprovação da proposta no mesmo sentido." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A RECTIFICAÇÃO DO NÚMERO UM DO ARTIGO DÉCIMO NONO DOS ESTATUTOS DA "ESPOSENDE 2000 - ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M.", NOS TERMOS SEGUINTE: "O Capital estatutário da Esposende 2000 - E.M., integralmente realizado, é de € 100.000,00 (cem mil euros) sendo € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em dinheiro e, € 240,42 (duzentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos) por incorporação de reservas estatutárias, sendo detido, na totalidade, pelo município de Esposende, através da sua Câmara Municipal".

## **05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:**

### **05.01 - PATRIMÓNIO:**

#### **05.01.01 - "BAIRRO SOCIAL DE ESPOSENDE" - ALIENAÇÃO DE PRÉDIOS - PROPOSTA:**

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "Como é sabido e já foi previamente aprovado, a Câmara Municipal recebeu do IGAPHE, um conjunto habitacional situado e a que corresponde o denominado Bairro Social de Esposende. Naquele conjunto habitacional encontram-se fogos arrendados, bem como fogos ocupados em regime de renda resolúvel, ou seja, aqueles que, findo um determinado período de tempo, cumprido que seja o pagamento das respectivas rendas mensais, os prédios se transmitem para a propriedade dos seus actuais ocupantes. Cada fracção, *de per si*, tem um valor inferior àquele que, por força das disposições contidas no artº 53º/2 i) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, implicaria a autorização da Assembleia Municipal para a sua alienação, sendo pois que o valor de cada prédio é aquele constante de mapa anexo à presente proposta e que resulta da avaliação rigorosa efectuada pelos Serviços de Acção Social em conjunto com os técnicos do IGAPHE. Assim sendo, caso se pretenda optar pela alienação dos prédios a competência é, conforme decorre do disposto no artº 64º/ f), da Câmara Municipal, podendo pois, consoante a decisão, optar pela alienação através de concurso público, hasta pública ou negociação directa. Pese embora não aplicável directamente à Administração Local, não devendo contudo ignorar-se o seu conteúdo sobretudo pelo facto de não existir, nesta matéria, legislação especial para as Autarquias Locais, o Despacho Normativo nº 30-A/2004, de 30 de Junho, define um conjunto de normas, termos e condições a que deve obedecer a venda de bens imóveis do Estado. Ora, analisando aquele diploma, designadamente no seu artº 10º/1 f), verificamos que, no que concerne a prédios em que a propriedade é do Estado, é permitido o recurso a Ajuste Directo quando, entre outras situações, *'...o imóvel seja objecto de contrato de arrendamento ou de ocupação não titulada que perdure por mais de dez anos, quando o adquirente seja o arrendatário ou o ocupante.'*; Assim, aplicando analogicamente esta norma, parece nada obstar a que a Câmara Municipal autorize a alienação dos prédios em apreço, aos respectivos arrendatários, pelos valores constantes das avaliações em anexo. Nestes termos, pelas razões supra indicadas proponho que a Câmara Municipal autorize a alienação dos prédios em causa, aos seus respectivos arrendatários, por Ajuste Directo, e pelo preço resultante da avaliação efectuada e de acordo com mapa anexo à presente proposta." Segue-se assinatura. Fica arquivada cópia da presente proposta, bem como dos seus documentos anexos, junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DOS PRÉDIOS EM CAUSA, A FAVOR DOS RESPECTIVOS ARRENDATÁRIOS, POR AJUSTE DIRECTO E PELO VALOR CONSTANTE DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PRESENTE PROPOSTA, CUJA CÓPIA Fica arquivada junto

à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

## **06 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:**

### **06.01 - LICENCIAMENTOS:**

#### **06.01.01 - SECTOR ACTUAL - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LDA - PROCº 19/2001 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:**

Foi presente o auto de vistoria efectuada às obras de urbanização realizadas em prédio sito no Sítio do Eirado, Lugar de Monte Branco, freguesia de Forjães, deste concelho. O mesmo auto informa que as referidas obras se encontram executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que, após a entrega de certificação de inspecção da rede / ramal de distribuição de gás, pode ser efectuada a recepção provisória das obras de urbanização e reduzida a caução para dez por cento do seu valor, ficando em doze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos, como garantia dos trabalhos executados até à sua recepção definitiva:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E, APÓS RECEPÇÃO DE certificação de inspecção da rede / ramal de distribuição de gás, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUZIR A GARANTIA BANCÁRIA PARA DEZ POR CENTO DO SEU VALOR, ficando em doze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos, como garantia dos trabalhos executados até à sua recepção definitiva.

## **07 - OBRAS PÚBLICAS:**

### **07.01 – RECEPÇÃO DE EMPREITADAS:**

#### **07.01.01 - EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA MANUEL AFONSO ALMEIDA - BELINHO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:**

Foi presente o auto de vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obra foram realizadas pela empresa Porfírio Barreto da Costa, Lda, tendo sido iniciadas em dezanove de Abril de dois mil e quatro e concluídas em oito de Julho de dois mil e quatro. Mais informa que os trabalhos se encontram concluídos e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas provisoriamente e realizado o respectivo inquérito administrativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA E REALIZAR O RESPECTIVO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

**07.01.02 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOAVISTA - BELINHO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:**

Foi presente o auto de vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obra foram realizadas pela empresa Porfírio Barreto da Costa, Lda, tendo sido iniciadas em doze de Dezembro de dois mil e três e concluídas em trinta e um de Maio de dois mil e quatro. Mais informa que os trabalhos se encontram concluídos e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas provisoriamente e realizado o respectivo inquérito administrativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA E REALIZAR O RESPECTIVO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

**08 - ASSUNTOS DIVERSOS:**

**08.01 – POSTURAS E REGULAMENTOS:**

**08.01.01 - TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - ALTERAÇÃO:**

Foi presente uma informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, indicando que em vinte e dois de Junho do corrente ano, foi publicado edital submetendo à apreciação pública a proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais, na parte respeitante à taxa municipal de depósito de ficha técnica da habitação; taxa municipal dos direitos de passagem - lei das comunicações electrónicas; e licenciamento da instalação de postos de abastecimento de combustíveis e armazenamento de produtos carburantes, de harmonia com deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada no dia treze de Maio do corrente ano. Mais informa que decorrido o prazo de trinta dias, não se verificou a apresentação de qualquer reclamação ou sugestão, pelo que a proposta se encontra em condições de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SUBMETER A PROPOSTA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e

constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo onze horas, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi a minuta da acta da presente reunião.